



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

LEI Nº 2309/2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ACOBERTAR DESPESAS COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial ao Orçamento no Órgão Câmara Municipal, para o exercício de 2019, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para acobertar as despesas com contratação de softwares, manutenção e conservação de equipamentos de TIC e demais despesas conforme Portaria Conjunta nº. 2, de 30/10/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, na dotação abaixo especificada:

Classificação:

| Poder Legislativo | Programática | Econômica | Valor |
|---------------------------------------|--|--|------------------|
| 01.003.001 Secretaria da Câmara | – 01.031.0001-8003 – Manutenção Atividades Secretaria | 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | R\$ 60.000,00 |

Art.2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme detalhamento a seguir demonstrado:

Classificação:

| Poder Legislativo | Programática | Econômica | Valor |
|---------------------------------------|---|---------------------------------------|---------------|
| 01.003.001 Secretaria da Câmara | – 01.031.0001-1001 – Construção, Ampliação e Reforma da Câmara | 44.90.51.00 Obras e Instalações | R\$ 60.000,00 |

Art. 3º Para garantir ao Crédito mencionado no Art.1º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 2266/2017, bem como na LDO nº 2288/2018 e na LOA 2304/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

Art. 4º Aplica a esta Lei todas as autorizações constantes no art. 5º da LOA nº 2304/2018 e suas alterações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal, Presidente Tancredo Neves, 25 de abril de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 25 de abril de 2019. _____
Justino Martins Neto- Superintendente Administrativo.